



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2025 - PROCESSO Nº. 131/2025

PREÂMBULO

LICITAÇÃO SERÁ NO MODO DE DISPUTA “ABERTO”

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/09/2025, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2025, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.ldoc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga/SP.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Requisitante: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura

2.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto e Tabela de referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Aviso de recebimento

ANEXO VII - Minuta da ata de registro de preço e termo de ciência e notificação

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Global do Serviço.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço referente às tabelas referidas no termo de referência, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

7.15.6.2. Empresas brasileiras;

7.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

9.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 7.16.4.

9.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

9.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado conforme previsto em lei e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8.1. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

10.8.2. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

10.8.3. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.8.4. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.8.5. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

10.8.6. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.10. A vigência da ata de registro é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata

10.11.3. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11.4. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

10.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

10.11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo de Licitação nº 131/2025.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, sendo elas:

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011 Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012.... Manutenção Geral do Transporte
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese de a **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.7.2. A **empresa detentora da Ata** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 19 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral de Obras, Serviços, Transportes e Infraestrutura.

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de **empresa especializada para a execução de serviços de manutenção na rede de drenagem pluvial da infraestrutura urbana do Município de Itatinga**. Os serviços a serem realizados incluem a identificação de pontos críticos, reparo e manutenção das redes de drenagem, visando melhorar o sistema de escoamento pluvial e prevenir alagamentos, garantindo a funcionalidade e a durabilidade das estruturas.

A contratação envolverá:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, conforme especificações;
- Execução de serviços de limpeza, desobstrução e reparo da rede de drenagem pluvial existente;
- Reparo de pontos de vazamento ou danos identificados durante a execução da manutenção.

Unidades e Quantidades:

- A quantidade de serviços será definida conforme a necessidade e a avaliação técnica durante o período de execução.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A medição e pagamento dos serviços ocorrerão conforme demanda, mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura, com base nos quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção na rede de drenagem pluvial do Município de Itatinga é fundamental para garantir o adequado funcionamento do sistema de drenagem e prevenir problemas como alagamentos e danos à infraestrutura urbana. A rede de drenagem pluvial, em várias áreas do município, apresenta pontos críticos que necessitam de intervenções pontuais para restaurar a sua capacidade de escoamento da água da chuva, evitando transtornos à população e danos aos bens públicos.

A justificativa para a contratação baseia-se nos seguintes fatores:

1. Necessidade de Manutenção da Rede de Drenagem Existente:

- A rede de drenagem pluvial existente apresenta falhas e pontos de obstrução que, se não corrigidos, podem ocasionar alagamentos durante períodos de chuvas intensas, prejudicando a circulação, o trânsito e o bem-estar dos cidadãos.
- A manutenção contínua do sistema é essencial para evitar a necessidade de intervenções emergenciais, que geralmente envolvem custos mais altos e impacto significativo na rotina da cidade.

2. Prevenção de Danos à Infraestrutura e Redução de Custos Futuros:

- A manutenção preventiva da drenagem pluvial é mais econômica do que o reparo de danos estruturais graves que podem ocorrer devido ao desgaste ou obstrução do sistema de drenagem.
- A execução dos serviços de manutenção com regularidade permitirá a utilização mais eficiente dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais.

3. Garantia da Qualidade de Vida para a População:

- A melhoria do sistema de drenagem pluvial contribui para a redução dos impactos das chuvas nas áreas urbanas, minimizando os riscos de enchentes e, conseqüentemente, aumentando a segurança e o conforto da população.

4. Objetivo da Contratação:

- O objetivo é a contratação de uma empresa especializada para fornecer mão de obra e materiais para realizar os serviços de manutenção, conforme a necessidade do município, com a execução de tarefas como limpeza, desobstrução, reparo de pontos críticos e substituição de componentes danificados, sempre com foco na melhoria da capacidade de drenagem e na preservação da infraestrutura.

Esta solução foi escolhida após análise técnica, considerando a necessidade de intervenções regulares e a falta de equipe própria da Prefeitura Municipal para executar todos os serviços necessários.

O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado para identificar as demandas e justificar a solução proposta, que visa a otimização dos recursos e a sustentabilidade das ações a serem realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada para a manutenção da rede de drenagem pluvial do Município de Itatinga envolverá a execução de serviços especializados de reparo, limpeza e desobstrução de drenagem pluvial, com a finalidade de restaurar e manter o funcionamento adequado do sistema de escoamento de águas pluviais, evitando alagamentos e danos à infraestrutura urbana.

A contratação abrange a prestação de serviços completos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para as intervenções, conforme as necessidades identificadas nas vistorias técnicas realizadas previamente. A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes diretrizes:

1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- **Limpeza e Desobstrução de Bueiros, Galerias e Esgotos Pluviais:** A limpeza das redes de drenagem será realizada periodicamente, removendo resíduos sólidos, entulhos e materiais que possam obstruir o fluxo de água, garantindo que os bueiros e galerias permaneçam livres e com capacidade total de escoamento.
- **Reparo de Pontos Críticos:** Serão feitos reparos em pontos críticos identificados, como trincas, fissuras e danos nas tubulações e outras estruturas da drenagem, utilizando materiais adequados para assegurar a resistência e durabilidade da rede.
- **Substituição de Componentes Danificados:** Em casos de danos irreparáveis, os componentes da drenagem, como tubulações, tampas de bueiro e outros elementos estruturais, serão substituídos por materiais que atendam às normas técnicas de qualidade, resistência e durabilidade.

2. Capacidade de Atendimento Rápido e Logística:

- A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe pronta para atender às demandas de manutenção, com a capacidade de iniciar os serviços solicitados em até **7 dias** após a solicitação formal do serviço.
- A equipe deverá manter uma **base operacional no local** ou nas proximidades, garantindo a agilidade no atendimento e a rapidez na execução das intervenções, o que permitirá um atendimento eficiente e pontual das necessidades de manutenção da rede de drenagem.

3. Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando as NBRs relacionadas a drenagem pluvial e segurança no trabalho.
- A qualidade dos materiais utilizados será garantida por meio da especificação de produtos certificados e com garantia de desempenho, considerando sua resistência e adequação ao clima e às condições locais de Itatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A escolha de materiais também deverá atender aos requisitos de sustentabilidade, priorizando aqueles que apresentam baixo impacto ambiental, como materiais recicláveis ou que promovam a eficiência no uso de recursos naturais.

4. Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

- A manutenção será planejada para garantir a durabilidade da rede de drenagem, utilizando materiais e técnicas que aumentem a vida útil das infraestruturas. A execução dos serviços levará em consideração o ciclo de vida dos produtos, desde a escolha dos materiais até a realização de manutenções periódicas.
- A utilização de práticas sustentáveis será priorizada, garantindo que os resíduos gerados durante os serviços sejam descartados de forma adequada, conforme as normas ambientais vigentes, promovendo a preservação ambiental e a redução do impacto das obras.

A solução, portanto, se apresenta como um conjunto de ações coordenadas, que não só atendem às necessidades técnicas do sistema de drenagem pluvial, mas também garantem a segurança, a qualidade, a sustentabilidade e a agilidade no atendimento das demandas do Município de Itatinga.

3.1 Especificações Técnicas e critérios de medição

1. REASSENTAMENTO

1.1 REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

Reassentamento de blocos sextavados para piso intertravado com espessura de 8 cm, em vias e estacionamento, incluindo o reaproveitamento dos blocos sextavados já existentes.

Inclusões:

1. Retirada e Recolocação dos Blocos Sextavados:

- O serviço inclui a retirada dos blocos sextavados existentes no local e o seu reaproveitamento para o reassentamento. Os blocos retirados serão devidamente limpos e preparados para garantir a qualidade do novo assentamento.

2. Execução do Reassentamento:

- O reassentamento dos blocos sextavados será realizado conforme as especificações técnicas para pisos intertravados, garantindo a uniformidade e estabilidade do pavimento.
- A espessura do piso intertravado será de 8 cm, conforme exigido pelo projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3. Transporte e Fornecimento de Materiais Complementares:

- Serão fornecidos os materiais complementares necessários para o assentamento, como areia média e pó de pedra, conforme as especificações do projeto. Estes materiais serão retirados de jazida ou pedreira, sem frete incluído no valor unitário.

4. Equipamentos e Maquinários:

- Para a execução do serviço, será utilizada **placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina**, com força centrífuga de 25 KN (2500 KGF) e potência de 5,5 CV, conforme as normas de segurança e eficiência operacional. A utilização da placa vibratória visa garantir a compactação adequada do material.
- A operação da placa vibratória será realizada durante o turno diurno (CHP), conforme a exigência do projeto.

5. Demolição de Pavimento Intertravado Existente:

- Em casos em que seja necessário realizar a remoção do pavimento intertravado anterior, o serviço de demolição será realizado de forma manual, com reaproveitamento dos materiais sempre que possível.

6. Serviços de Apoio:

- Serão contratados serviços de calçadista e servente, com encargos complementares, para auxiliar na execução das tarefas, como movimentação de materiais e auxílio no preparo do local para o reassentamento.

Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços devem seguir as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis ao tipo de pavimento intertravado e às práticas de reassentamento de blocos. A execução deverá atender às normas de **segurança e qualidade** estabelecidas para esse tipo de intervenção, incluindo o uso adequado dos equipamentos e materiais.
- O trabalho deverá ser executado de acordo com as **normas de construção de pavimentos de vias e estacionamentos**, e as especificações de espessura do piso intertravado deverão ser rigorosamente seguidas para garantir a durabilidade e o desempenho do pavimento.
- A compactação do solo será realizada conforme as recomendações de projeto, garantindo a estabilidade e segurança da obra.

Itens Utilizados:

- **Areia Média** (Posto Jazida/Fornecedor): Utilizada para a camada de assentamento, conforme a especificação.
- **Pó de Pedra** (Posto Pedreira/Fornecedor): Usado como material de base e reforço para a durabilidade do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Placa Vibratória Reversível:** Utilizada para garantir a compactação necessária dos materiais durante o reassentamento dos blocos.

Equipamentos Complementares:

- **Servente e Calçadista** com encargos complementares, conforme a tabela de serviços de mão de obra.

1.2 REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020

Reassentamento de blocos retangulares para piso intertravado com espessura de 8 cm, em vias e estacionamento, incluindo o reaproveitamento dos blocos retangulares existentes.

Inclusões:

- 1. Retirada e Recolocação dos Blocos Retangulares:**
 - O serviço inclui a retirada dos blocos retangulares existentes e o seu reaproveitamento para o reassentamento. Após a remoção, os blocos serão limpos, preparados e assentados novamente, garantindo a uniformidade e estabilidade do pavimento.
- 2. Execução do Reassentamento:**
 - O reassentamento dos blocos será realizado conforme as especificações técnicas para pisos intertravados, com a espessura de 8 cm, proporcionando resistência adequada ao tráfego e condições de uso do pavimento.
- 3. Fornecimento de Materiais Complementares:**
 - **Areia média e pó de pedra** serão fornecidos para a base e a camada de assentamento dos blocos, com o material retirado diretamente da jazida ou pedreira, conforme especificações do projeto.
- 4. Equipamentos e Maquinários:**
 - **Placa vibratória reversível** com motor 4 tempos a gasolina será utilizada para garantir a compactação do material de base e do assentamento. A força centrífuga da placa será de 25 KN (2500 KGF), com potência de 5,5 CV, conforme especificações da **AF_08/2015**.
 - A operação da placa vibratória será realizada durante o turno diurno (CHP), conforme as necessidades operacionais da obra.
 - A utilização da placa vibratória visa proporcionar uma compactação uniforme, garantindo a durabilidade e a qualidade do pavimento.
- 5. Demolição de Pavimento Intertravado Existente:**
 - A demolição do pavimento intertravado existente será realizada manualmente, com reaproveitamento dos blocos, quando possível. Este processo assegura que os materiais retirados possam ser reutilizados na nova execução, reduzindo custos e desperdícios.
- 6. Serviços de Apoio:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Calçadista e servente**, com encargos complementares, serão contratados para auxiliar nas atividades de movimentação dos materiais e no preparo adequado do local para o reassentamento dos blocos.

Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços serão executados conforme as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis a pisos intertravados e à execução de pavimentos em vias públicas e estacionamentos.
- A execução do pavimento deve seguir as especificações de espessura, alinhamento e compactação exigidas pelo projeto, com atenção especial à estabilidade do pavimento e à correta distribuição de carga.
- O uso da **placa vibratória** será feito de acordo com as orientações do fabricante, para garantir a eficiência e a segurança no processo de compactação.

Itens Utilizados:

- **Areia Média** (Posto Jazida/Fornecedor): Usada para o preparo da base de assentamento, com especificação de quantidade conforme a área de aplicação.
- **Pó de Pedra** (Posto Pedreira/Fornecedor): Fornecido para a base do pavimento, essencial para garantir a resistência do piso intertravado.
- **Placa Vibratória Reversível**: Responsável pela compactação do material de base e do pavimento, garantindo a estabilidade do pavimento intertravado.

Equipamentos Complementares:

- **Calçadista e Servente**, com encargos complementares, conforme a tabela de serviços de mão de obra.

2. REASSENTAMENTO

2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024

Regularização e compactação do subleito de solo arenoso para obras de reconstrução de pavimentos, garantindo a estabilidade e adequação do solo para o novo pavimento.

Inclusões:

1. Preparação do Subleito:

- O serviço inclui a regularização do solo, com a remoção de materiais indesejados e a preparação da superfície do subleito, a fim de criar uma base uniforme e estável para o novo pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. Compactação do Subleito:

- O solo será compactado adequadamente para garantir que tenha a resistência e estabilidade necessárias para suportar o pavimento. A compactação será realizada com o uso de equipamentos apropriados, como **rolo compactador de pneus e motoniveladora**, seguindo as especificações de pressão e largura de rolagem adequadas.

3. Uso de Equipamentos e Máquinas:

- **Caminhão Pipa (10.000 L):** O serviço inclui a utilização de caminhões pipas para o fornecimento de água, necessária para o processo de compactação e manutenção da umidade adequada do solo.

- **Caminhão Pipa (CHI):** O valor unitário é calculado por hora de operação de máquina, com potência de 230 CV, para fornecimento de água no processo de compactação.

- **Caminhão Pipa (CHP):** Utilizado também para transporte de água, com o custo calculado por hora de operação.

- **Motoniveladora:** Será utilizada para nivelar o solo de maneira precisa, garantindo uma camada uniforme e estável. A motoniveladora tem potência de 125 HP e largura da lâmina de 3,7 metros.

- **Motoniveladora (CHI):** O custo por hora de operação da motoniveladora é calculado para o turno diurno, com a potência especificada e o peso total de 13.032 kg.

- **Motoniveladora (CHP):** Também utilizada em operação diurna, com cálculos de custo baseados na hora de trabalho.

- **Rolo Compactador de Pneus:** Este equipamento será utilizado para realizar a compactação do solo. O rolo compactador de pneus tem potência de 110 HP e um peso de 10,8 a 27 toneladas, com uma largura de rolagem de 2,30 metros.

- **Rolo Compactador (CHI):** O rolo compactador de pneus será operado no turno diurno para garantir a compactação adequada do solo.

- **Rolo Compactador (CHP):** Também operado no turno diurno para realizar a compactação do subleito com as características mencionadas.

4. Serviços Diversos:

- **Servente:** O serviço inclui a mão de obra para realização de serviços diversos no canteiro de obras, como apoio na organização do local, movimentação de materiais e limpeza.

- **Servente (H):** A taxa de servente inclui encargos complementares para horas de serviço realizadas no processo de regularização e compactação.

Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços serão executados de acordo com as **normas técnicas da ABNT** e as especificações relacionadas ao uso de máquinas e compactação de solo.
- A execução da compactação do subleito deve atender aos requisitos de **densidade e umidade do solo**, conforme determinado por ensaios técnicos, para garantir a qualidade e a durabilidade do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Itens Utilizados:

- **Caminhão Pipa (10.000 L):** Utilizado para o transporte e fornecimento de água.
- **Motoniveladora:** Utilizada para a nivelamento do solo.
- **Rolo Compactador de Pneus:** Utilizado para a compactação eficiente do solo arenoso.
- **Servente:** Mão de obra para atividades complementares de apoio.

Observações:

- Todos os custos e tempos de operação são baseados nas tarifas horárias dos equipamentos e mão de obra.
- A quantidade de cada item será determinada pela área a ser regularizada e compactada, conforme a especificação do projeto de pavimentação.

2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

Transporte de material utilizando caminhão basculante de 10 m³ em via urbana pavimentada, com adicional para Distância de Transporte Máxima (DMT) excedente a 30 km.

Inclusões:

- 1. Transporte de Material com Caminhão Basculante:**
 - O serviço consiste no transporte de material utilizando um caminhão basculante de 10 m³, com capacidade de carga útil de 15.935 kg. A operação será realizada em vias urbanas pavimentadas, com a distância excedente de 30 km (caso haja).
- 2. Caminhão Basculante 10 m³:**
 - O caminhão basculante utilizado possui as seguintes especificações:
 - **Modelo:** Trucado com cabine simples.
 - **Peso Bruto Total:** 23.000 kg.
 - **Carga Útil Máxima:** 15.935 kg.
 - **Distância entre Eixos:** 4,80 metros.
 - **Potência do Motor:** 230 CV.
 - **Caçamba:** Metálica, adequada para o transporte de material.
- 3. Adicional para Distância de Transporte Excedente:**
 - O adicional é calculado com base na distância de transporte excedente a 30 km. O custo por quilômetro será ajustado de acordo com a quantidade de material transportado e a distância adicional, garantindo a cobertura dos custos de operação para distâncias mais longas.

Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços serão executados conforme as **normas técnicas da ABNT** para o transporte de materiais, incluindo a segurança, controle de carga e uso adequado do caminhão basculante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- As operações de transporte devem seguir as diretrizes de segurança e eficiência no transporte de materiais, além de respeitar as condições da via urbana pavimentada.

Itens Utilizados:

- **Caminhão Basculante de 10 m³:** Equipamento principal para o transporte de materiais.
- **Caçamba Metálica:** Utilizada para garantir o transporte seguro e eficiente do material.

Observações:

- A operação será realizada no turno diurno, conforme especificado para ambos os tipos de caminhão.

2.3 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 metros, utilizando escavadeira hidráulica, em solo de 1ª categoria, com locais de baixo nível de interferência.

Especificações do Serviço:

1. Escavação da Vala:

- Profundidade: Até 1,5 metros.
- Largura: De 1,5 metros a 2,5 metros.
- Tipo de Solo: Solo de 1ª categoria (classificação de solo para escavação).
- Localização: Locais com baixo nível de interferência.
- Método: A escavação será realizada com o uso de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com caçamba de 0,80 m³, adequada para operações em solos com características descritas.

2. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras:**
 - **Caçamba:** 0,80 m³.
 - **Peso Operacional:** 17 toneladas.
 - **Potência Bruta:** 111 HP.
 - **Tipo de Operação:** Realizada durante o turno diurno.
- O uso da escavadeira permitirá a escavação precisa e eficaz da vala, conforme os requisitos de largura e profundidade.

3. Servente para Apoio:

- **Servente:** Responsável pela execução de serviços diversos de apoio à escavação, como organização de material, limpeza do local e outras tarefas auxiliares necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Normas Técnicas e Qualidade:

- Todos os serviços devem ser realizados conforme as **normas da ABNT** para escavações e segurança no trabalho, com especial atenção à sinalização de segurança e ao uso correto do maquinário.

Observações:

- A escavação será feita em solo de 1ª categoria, facilitando o processo com menor resistência do material.
- O trabalho será realizado em condições de baixo nível de interferência, permitindo uma operação mais fluida e eficiente.

3.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira e compactação do solo, para a construção de infraestrutura adequada.

Especificações do Serviço:

1. Reaterro da Vala:

- **Profundidade:** Até 1,5 metros.
- **Largura:** Até 0,8 metros.
- **Solo:** Solo de 1ª categoria (sem necessidade de substituição), com a utilização de retroescavadeira para movimentação do material.
- **Equipamento Principal:** Retroescavadeira com capacidade de caçamba de 0,26 m³ e potência de 88 HP. A retroescavadeira será utilizada para execução do reaterro com alta precisão e eficiência.

2. Equipamento Utilizado:

- **Retroescavadeira sobre rodas:**
 - **Capacidade da Caçamba Retro:** 0,26 m³.
 - **Potência:** 88 HP.
 - **Profundidade Máxima de Escavação:** 4,37 metros.
 - **Peso Operacional:** Mínimo de 6.674 kg.
- **Compactador de Solos:**
 - **Tipo:** Compactador de solos de percussão (soquete), com motor a gasolina de 4 tempos e potência de 4 CV, utilizado para garantir a compactação eficiente do solo após o reaterro.

3. Servente para Apoio:

- **Servente:** Responsável pela execução de serviços diversos de apoio, incluindo a organização do local e apoio nas atividades relacionadas ao reaterro.

Normas Técnicas e Qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- O processo de reaterro e compactação deve seguir as **normas da ABNT** para garantir a qualidade do serviço e a segurança dos trabalhadores envolvidos.
- A compactação do solo será realizada de acordo com os critérios exigidos para assegurar a estabilidade da vala.

Observações:

- A retroscavadeira será utilizada para garantir o reaterro eficiente da vala com a movimentação adequada do solo.
- O compactador de solos de percussão será utilizado após o reaterro, garantindo que o solo compactado atenda aos requisitos de resistência necessários.

3. MANTA

3.1 Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m

- 1) Será medido pela área de manta instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31 kN/m e resistência à tração transversal de 27 kN/m; referência comercial: linha Bidim RT ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

4. GUIA

4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024

Execução de guia (meio-fio) de concreto moldada in loco, utilizando extrusora, em trecho reto com as dimensões especificadas: 15 cm de base x 30 cm de altura.

Especificações do Serviço:

1. **Execução do Meio-Fio:**
 - **Dimensões do Meio-Fio:** 15 cm de base x 30 cm de altura.
 - **Método de Execução:** Moldagem in loco utilizando **máquina extrusora de concreto** para guias e sarjetas.
 - **Equipamento Utilizado:** A máquina extrusora de concreto é movida por motor a diesel com potência de 14 CV, sendo responsável pela conformação do concreto diretamente no local de aplicação.
2. **Materiais Utilizados:**
 - **Argamassa:** Traço 1:4 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente no local, para garantir a aderência adequada entre os componentes do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Areia Média:** Retirada diretamente da jazida, sem transporte, para ser misturada ao concreto conforme as proporções definidas no projeto.
- **Concreto Usinado:** Classe de resistência C20, com brita 0 e 1, e slump de 100 +/- 20 mm, conforme a NBR 8953. O concreto será fornecido pronto, dispensando o serviço de bombeamento, para moldagem do meio-fio.

3. Mão de Obra:

- **Pedreiro:** Responsável pela execução da moldagem e acabamento do meio-fio.
- **Ajudante Especializado:** Apoio nas tarefas operacionais de preparação e controle da qualidade.
- **Servente:** Realização de serviços diversos de apoio, como a movimentação de materiais e limpeza da área.

Normas Técnicas e Qualidade:

- O serviço será realizado em conformidade com as **normas da ABNT** para concretagem e execução de guias, garantindo a qualidade e durabilidade do meio-fio.
- O **controle da proporção dos materiais** será rigorosamente monitorado para atender à resistência e estabilidade exigidas para o projeto.

Observações:

- O processo de moldagem será feito em trecho reto, utilizando a extrusora para garantir a uniformidade e precisão na execução do meio-fio.
- O concreto utilizado será de alta resistência, adequado para suportar cargas de tráfego e condições ambientais.

4.2 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024

Execução de guias (meio-fio) de concreto moldadas in loco em trecho curvo, utilizando extrusora, com as dimensões de 15 cm de base x 30 cm de altura.

Especificações do Serviço:

1. Execução do Meio-Fio:

- **Dimensões do Meio-Fio:** 15 cm de base x 30 cm de altura.
- **Método de Execução:** Moldagem in loco utilizando **máquina extrusora de concreto** para guias e sarjetas.
- **Equipamento Utilizado:** A máquina extrusora de concreto é movida por motor a diesel com potência de 14 CV, projetada para a moldagem do concreto diretamente no local, especialmente em trechos curvos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. Materiais Utilizados:

- **Argamassa:** Traço 1:4 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente no local para garantir a aderência adequada entre os componentes do concreto.
- **Areia Média:** Retirada diretamente da jazida, sem transporte, para ser misturada ao concreto conforme as especificações do projeto.
- **Concreto Usinado:** Classe de resistência C20, com brita 0 e 1, e slump de 100 +/- 20 mm, conforme a NBR 8953. O concreto será fornecido pronto, dispensando o serviço de bombeamento, para a moldagem do meio-fio.

3. Mão de Obra:

- **Pedreiro:** Responsável pela execução da moldagem e acabamento do meio-fio. O pedreiro será alocado de acordo com a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço.
- **Ajudante Especializado:** Apoio nas tarefas operacionais de preparação e controle da qualidade. Realizará atividades como a movimentação de materiais e organização do local de trabalho.
- **Servente:** Responsável pela execução de serviços gerais, como apoio no transporte de materiais e limpeza da área de trabalho.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Máquina Extrusora de Concreto:** Utilizada para garantir a conformação precisa e eficiente do meio-fio, com motor a diesel e potência de 14 CV.
- **Outros Equipamentos:** Podem ser necessários equipamentos auxiliares, como betoneiras e ferramentas manuais para o ajuste e acabamento do concreto.

Normas Técnicas e Qualidade:

- O serviço será realizado conforme as **normas da ABNT** para concretagem e execução de guias, assegurando a qualidade e durabilidade do meio-fio.
- O **controle da proporção dos materiais** será rigorosamente monitorado para garantir a resistência e estabilidade do concreto.

Observações:

- A **extrusora de concreto** proporcionará um processo rápido e eficiente, permitindo a execução do meio-fio de forma contínua e adequada, mesmo em trechos curvos, garantindo a uniformidade na moldagem.
- O **concreto usinado** de alta qualidade, com classe de resistência C20, assegura a durabilidade do meio-fio para suportar cargas e condições ambientais adversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5. TUBO DE CONCRETO (PS-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL

5.1 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 300 mm, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências.

Especificações do Serviço:

1. Execução do Assentamento:

- **Diâmetro do Tubo:** 300 mm.
- **Tipo de Tubo:** Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa.
- **Junta:** Junta rígida, garantindo a estanqueidade e a resistência adequada ao fluxo de águas pluviais.
- **Local de Instalação:** O serviço será realizado em um local com baixo nível de interferências, facilitando a instalação e minimizando o impacto de outros serviços.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto:** O tubo de concreto será fornecido conforme as especificações do projeto e das normas técnicas aplicáveis, com diâmetro nominal de 300 mm e classe PS1.
- **Argamassa:** Para fixação e vedação das juntas, será utilizada argamassa com traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente.
- **Escavação:** A escavação será realizada para criar o perfil adequado para o assentamento do tubo de concreto, com o uso de **escavadeira hidráulica** sobre esteiras, para garantir eficiência e precisão na execução.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:** Responsável pelo assentamento correto dos tubos de concreto, alinhamento e vedação das juntas.
- **Servente:** Apoio nas atividades de movimentação de materiais e limpeza do local de trabalho.
- **Escavadeira Hidráulica:** Utilizada para escavar o local, criando o perfil adequado para o assentamento dos tubos, conforme as especificações do projeto.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras:** A escavadeira será utilizada para realizar a escavação, com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP. O equipamento será utilizado no período diurno, garantindo eficiência no processo de escavação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Outros Equipamentos:** Serão utilizados equipamentos auxiliares conforme a necessidade, como betoneiras e ferramentas manuais para ajuste das juntas e finalização do assentamento.

5. Normas Técnicas e Qualidade:

- O serviço será executado de acordo com as **normas da ABNT** para redes coletoras de águas pluviais, garantindo a conformidade técnica e a durabilidade do sistema.
- O controle da qualidade será realizado por meio de testes de estanqueidade das juntas e verificação das dimensões dos tubos para assegurar que atendem às especificações do projeto.

5.2 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 300 mm, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, instalados em local com alto nível de interferências.

Especificações do Serviço:

1. Execução do Assentamento:

- **Diâmetro do Tubo:** 300 mm.
- **Tipo de Tubo:** Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa.
- **Junta:** Junta rígida, garantindo a estanqueidade e a resistência necessária para suportar o fluxo das águas pluviais.
- **Local de Instalação:** O serviço será realizado em um local com alto nível de interferências, o que exigirá maior cuidado e organização na execução para evitar obstáculos e minimizar os impactos nas áreas adjacentes.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto:** Tubo de concreto fornecido conforme as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis, com diâmetro nominal de 300 mm e classe PS1, adequado para redes de drenagem de águas pluviais.
- **Argamassa:** Utilização de argamassa com traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente para vedação das juntas entre os tubos e garantir a estanqueidade do sistema.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:** Responsável pelo assentamento correto dos tubos de concreto, alinhamento adequado e vedação das juntas. Este profissional será incumbido de garantir que a instalação seja realizada conforme as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Servente:** Apoio nas atividades de movimentação de materiais, limpeza do local e apoio nas tarefas de menor complexidade.
- **Escavadeira Hidráulica:** Será utilizada para escavar o local e garantir que o perfil adequado para o assentamento dos tubos seja criado, considerando o alto nível de interferência no local.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras:** Utilizada para escavação do local, com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP. O equipamento será utilizado durante o turno diurno para otimizar a execução do serviço.
- **Outros Equipamentos:** Serão utilizados equipamentos auxiliares conforme necessário, incluindo betoneiras e ferramentas manuais para ajustes e finalizações.

5. Normas Técnicas e Qualidade:

- O serviço será executado de acordo com as **normas da ABNT** e as especificações do projeto, garantindo a durabilidade e a eficácia da rede coletora de águas pluviais.
- O controle de qualidade será realizado por meio de testes de estanqueidade das juntas e conferência das dimensões e qualidade dos materiais fornecidos.

5.3 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 400 mm, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, instalados em local com baixo nível de interferências.

Especificações do Serviço:

1. Execução do Assentamento:

- **Diâmetro do Tubo:** 400 mm.
- **Tipo de Tubo:** Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa.
- **Junta:** Junta rígida, garantindo a estanqueidade e resistência necessárias para suportar o fluxo das águas pluviais.
- **Local de Instalação:** O serviço será realizado em um local com baixo nível de interferências, o que proporciona maior facilidade e agilidade na execução do assentamento.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto:** Tubo de concreto fornecido conforme as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis, com diâmetro nominal de 400 mm e classe PS1, adequado para redes de drenagem de águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Argamassa:** Utilização de argamassa com traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente para vedação das juntas entre os tubos e garantir a estanqueidade do sistema.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:** Responsável pelo assentamento correto dos tubos de concreto, alinhamento adequado e vedação das juntas. Este profissional será incumbido de garantir que a instalação seja realizada conforme as especificações técnicas.
- **Servente:** Apoio nas atividades de movimentação de materiais, limpeza do local e apoio nas tarefas de menor complexidade.
- **Escavadeira Hidráulica:** Será utilizada para escavar o local e garantir que o perfil adequado para o assentamento dos tubos seja criado, considerando o baixo nível de interferência no local.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras:** Utilizada para escavação do local, com caçamba de 0,80 m³ e potência de 111 HP. O equipamento será utilizado durante o turno diurno para otimizar a execução do serviço.
- **Outros Equipamentos:** Serão utilizados equipamentos auxiliares conforme necessário, incluindo betoneiras e ferramentas manuais para ajustes e finalizações.

5. Normas Técnicas e Qualidade:

- O serviço será executado de acordo com as **normas da ABNT** e as especificações do projeto, garantindo a durabilidade e a eficácia da rede coletora de águas pluviais.
- O controle de qualidade será realizado por meio de testes de estanqueidade das juntas e conferência das dimensões e qualidade dos materiais fornecidos.

5.4 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 400 mm e junta rígida, com encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações do projeto.
- **Localização da Instalação:** O serviço será executado em área com baixo nível de interferências, facilitando a execução das atividades de assentamento dos tubos.

2. Materiais e Equipamentos Utilizados:

- **Tubos de Concreto Simples (Classe PS1):**
 - **Diâmetro:** 400 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Classe:** PS1, com encaixe ponta e bolsa, adequados para a condução de águas pluviais.
- **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Composição:** Traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente.
 - **Volume:** 628,35 m³.
- **Mão de Obra:**
 - **Assentador de Tubos:** Profissional responsável pelo assentamento adequado dos tubos de concreto, com encargos complementares.
 - **Servente:** Auxilia nas atividades auxiliares, como movimentação de materiais e preparação do local.

3. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³, Potência de 111 HP):**
 - Utilizada para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.

4. Procedimentos para Execução:

- **Escavação e Preparação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados, com a aplicação de argamassa nas juntas para garantir a vedação e estanqueidade do sistema.
- **Verificação e Acompanhamento:** A instalação será acompanhada para garantir que todos os parâmetros de qualidade sejam atendidos e para assegurar que a rede de drenagem esteja bem executada e sem falhas.

5.5 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 500 mm e junta rígida, com encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações do projeto.
- **Localização da Instalação:** O serviço será executado em área com baixo nível de interferências, facilitando a execução das atividades de assentamento dos tubos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. Materiais e Equipamentos Utilizados:

- **Tubos de Concreto Simples (Classe PS1):**
 - **Diâmetro:** 500 mm.
 - **Classe:** PS1, com encaixe ponta e bolsa, adequados para a condução de águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Composição:** Traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente.
 - **Volume:** 628,35 m³.
- **Mão de Obra:**
 - **Assentador de Tubos:** Profissional responsável pelo assentamento adequado dos tubos de concreto, com encargos complementares.
 - **Servente:** Auxilia nas atividades auxiliares, como movimentação de materiais e preparação do local.

3. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³, Potência de 111 HP):**
 - Utilizada para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.

4. Procedimentos para Execução:

- **Escavação e Preparação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados, com a aplicação de argamassa nas juntas para garantir a vedação e estanqueidade do sistema.
- **Verificação e Acompanhamento:** A instalação será acompanhada para garantir que todos os parâmetros de qualidade sejam atendidos e para assegurar que a rede de drenagem esteja bem executada e sem falhas.

5.6 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal de 500 mm e junta rígida, com encaixe ponta e bolsa.
- **Localização da Instalação:** O serviço será executado em área com baixo nível de interferências, facilitando a execução das atividades de assentamento dos tubos.

2. Materiais e Equipamentos Utilizados:

- **Tubos de Concreto Simples (Classe PS1):**
 - **Diâmetro:** 500 mm.
 - **Classe:** PS1, com encaixe ponta e bolsa, adequados para a condução de águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Composição:** Traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada manualmente.
 - **Volume:** 628,35 m³.
- **Mão de Obra:**
 - **Assentador de Tubos:** Profissional responsável pelo assentamento adequado dos tubos de concreto, com encargos complementares.
 - **Servente:** Auxilia nas atividades auxiliares, como movimentação de materiais e preparação do local.

3. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³, Potência de 111 HP):**
 - Utilizada para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.

4. Procedimentos para Execução:

- **Escavação e Preparação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo a profundidade e alinhamento necessários para o correto funcionamento da rede de drenagem de águas pluviais.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados, com a aplicação de argamassa nas juntas para garantir a vedação e estanqueidade do sistema.
- **Verificação e Acompanhamento:** A instalação será acompanhada para garantir que todos os parâmetros de qualidade sejam atendidos e para assegurar que a rede de drenagem esteja bem executada e sem falhas.

5.7 TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007

1. Descrição do Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples (PS-1) com ponta e bolsa, com diâmetro de 60 cm, conforme a NBR 8890/2007.
- **Localização:** A instalação será realizada em rede coletora de águas pluviais ou sistemas de drenagem, conforme necessário para o projeto.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Simples (PS-1):**
 - **Diâmetro:** 60 cm.
 - **Características:** Ponta e bolsa, para garantir a junta adequada e vedação entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com a NBR 8890/2007.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Areia:**
 - **Quantidade:** 169,59 m³.
 - **Função:** Utilizada para o preparo da argamassa ou como material auxiliar para o assentamento.
- **Cimento:**
 - **Quantidade:** 0,62 kg por metro.
 - **Função:** Componente para o preparo da argamassa para o assentamento dos tubos.

3. Mão de Obra:

- **Pedreiro:**
 - **Horas:** 0,15 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pela execução do assentamento dos tubos de concreto, garantindo a qualidade e a vedação entre os tubos.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,25 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades, como movimentação de materiais e preparação do local.

4. Equipamento Utilizado:

- **Retroescavadeira com Caçamba Fronta-85HP:**
 - **Horas:** 0,08173 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão instalados, garantindo a profundidade e o alinhamento adequados para a rede de drenagem.

5. Procedimentos para Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Escavação e Preparação do Local:** A retroescavadeira será utilizada para escavar o local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão posicionados e unidos com ponta e bolsa, com aplicação de argamassa preparada com cimento e areia para garantir a vedação adequada.
- **Acompanhamento e Verificação:** O assentamento será acompanhado para assegurar a qualidade e a estanqueidade do sistema, verificando a correta execução de todas as etapas.

6. TUBO DE CONCRETO (PA-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL

6.1 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, garantindo que a rede de drenagem seja eficiente e sem obstruções.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 300 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0007 m³ por metro.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,1566 horas por metro de tubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,3132 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,068 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,035 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será acompanhado de perto para garantir a qualidade do assentamento, com monitoramento das juntas e alinhamento da rede coletora.

6.2 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 300 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com alto nível de interferências, o que implica a necessidade de planejamento e cuidados adicionais durante a execução para garantir a integridade da infraestrutura existente.

2. Materiais Utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 300 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0007 m³ por metro.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,1726 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados adicionais devido ao alto nível de interferência no local.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,3452 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local, especialmente importante devido à interferência no local.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,075 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos, mesmo com a interferência de outras infraestruturas.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0386 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente em locais com maior interferência.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade, levando em consideração as interferências no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será acompanhado de perto para garantir a qualidade do assentamento, com monitoramento das juntas e alinhamento da rede coletora.

6.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, o que facilita a execução do serviço, permitindo maior agilidade e eficiência.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 400 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0016 m³ por metro.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,2151 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados na manipulação e posicionamento.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,4302 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local para o assentamento dos tubos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,0934 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0481 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente para garantir o bom alinhamento e a profundidade exata da vala.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será monitorado para garantir a qualidade do assentamento, com atenção para as juntas e alinhamento da rede coletora.

6.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com alto nível de interferências, o que exige cuidados especiais na execução do serviço, considerando obstáculos e limitações no terreno.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 400 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
- **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0016 m³ por metro de tubo.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,2379 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados na manipulação e posicionamento.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,4757 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local para o assentamento dos tubos.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,1033 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0532 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente para garantir o bom alinhamento e a profundidade exata da vala.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade, considerando as interferências presentes no local.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será monitorado para garantir a qualidade do assentamento, com atenção para as juntas e alinhamento da rede coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.5 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, permitindo uma execução mais tranquila do serviço.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 500 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,003 m³ por metro de tubo.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,2735 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados na manipulação e posicionamento.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,5471 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local para o assentamento dos tubos.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,1188 horas por metro de tubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0612 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente para garantir o bom alinhamento e a profundidade exata da vala.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será monitorado para garantir a qualidade do assentamento, com atenção para as juntas e alinhamento da rede coletora.

6.6 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com alto nível de interferências, o que exigirá cuidados especiais durante a execução para garantir a precisão e minimizar os impactos na área.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 500 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Quantidade de Argamassa:** 0,003 m³ por metro de tubo.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,3031 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados na manipulação e posicionamento.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,6063 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local para o assentamento dos tubos.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,1317 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0678 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente para garantir o bom alinhamento e a profundidade exata da vala.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será monitorado para garantir a qualidade do assentamento, com atenção para as juntas e alinhamento da rede coletora.

6.7 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, facilitando a execução do serviço com menor necessidade de ajustes durante a obra.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 600 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, conforme as especificações para garantir a vedação adequada entre os tubos.
 - **Norma:** Conformidade com as normas técnicas de tubulação para drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para o assentamento e vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0047 m³ por metro de tubo.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,332 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, com cuidados na manipulação e posicionamento.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,664 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia o pedreiro nas atividades de movimentação de materiais e preparação do local para o assentamento dos tubos.

4. Equipamento Utilizado:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,1442 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação do local onde os tubos serão assentados, garantindo que a profundidade e o alinhamento sejam corretos.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0743 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Equipamento adicional para escavação e movimentação de terra, especialmente para garantir o bom alinhamento e a profundidade exata da vala.

5. Procedimentos para Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Escavação do Local:** Utilização de escavadeira hidráulica para abrir a vala onde os tubos serão instalados, com precisão no alinhamento e profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto armado serão posicionados conforme o projeto, com encaixes ponta e bolsa, e vedados com argamassa de traço 1:3 (cimento e areia média úmida).
- **Acompanhamento e Verificação:** O serviço será monitorado para garantir a qualidade do assentamento, com atenção para as juntas e alinhamento da rede coletora.

6.8 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com alto nível de interferências, o que exige um planejamento cuidadoso e possíveis ajustes devido à presença de outros elementos subterrâneos ou sobrecarga de tráfego.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 600 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa para garantir vedação adequada entre os tubos.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, para vedação dos tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** 0,0047 m³ por metro de tubo.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Horas:** 0,3684 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto armado na rede coletora de águas pluviais, tomando cuidado com as interferências no local.
- **Servente:**
 - **Horas:** 0,7368 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Auxilia no transporte e posicionamento dos materiais no local de execução.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHI diurno):** 0,16 horas por metro de tubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Escavação para abertura da vala onde os tubos serão assentados, especialmente necessária em locais com alto nível de interferências.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas (CHP diurno):** 0,0824 horas por metro de tubo.
 - **Função:** Utilizada para escavação adicional e ajustes durante a instalação dos tubos.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavação será realizada com escavadeira hidráulica, tomando cuidado com as interferências existentes, como redes de energia, esgoto, ou outros serviços.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão posicionados de forma cuidadosa, alinhando as juntas rígidas para garantir a vedação e o correto funcionamento do sistema.
- **Verificação e Controle de Qualidade:** Será realizada uma inspeção constante para garantir a qualidade do assentamento, com ajustes necessários para lidar com as interferências encontradas no local.

6.9 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1) com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700 mm, conforme as especificações para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, facilitando a execução do serviço, pois não há muitos obstáculos ou serviços subterrâneos que exigem atenção especial.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 700 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa para garantir vedação eficiente entre os tubos.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida).
 - **Preparo:** Manual, utilizada para vedação entre os tubos.
 - **Quantidade de Argamassa:** Será calculada conforme a quantidade de tubos instalados.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Horas:** A quantidade de horas necessárias será ajustada conforme o ritmo de instalação, levando em consideração a largura e o diâmetro do tubo, além do tipo de solo no local.
- **Função:** Responsável pela instalação e alinhamento correto dos tubos de concreto armado.
- **Servente:**
 - **Horas:** Auxilia na movimentação dos materiais e apoio durante o assentamento dos tubos.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Horas:** A escavadeira será utilizada para escavar as valas onde os tubos serão assentados, com menos interferências no local devido ao baixo nível de obstáculos.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** Será realizada com escavadeira hidráulica, e como o local tem baixo nível de interferências, a escavação deve ser mais fluida e sem grandes obstáculos.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão posicionados na vala escavada, conectando as juntas rígidas para garantir a estanqueidade do sistema de drenagem.
- **Verificação e Controle de Qualidade:** Será realizado o acompanhamento durante a instalação para garantir a qualidade do assentamento e a eficiência da vedação dos tubos.

6.10 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700 mm, para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com alto nível de interferências, o que implica em mais obstáculos e complexidade na execução do serviço. Pode envolver a necessidade de realocação de outros serviços e a maior atenção a possíveis redes subterrâneas e outros obstáculos.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 700 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa para garantir vedação eficiente entre os tubos.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Utilizada para vedação entre os tubos, garantindo a estanqueidade do sistema de drenagem.
- **Quantidade:** A argamassa será medida e aplicada conforme a quantidade de tubos instalados.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pela instalação e alinhamento dos tubos de concreto no local. O assentador trabalha para garantir a correta instalação do sistema de drenagem, com atenção especial às interferências no local.
 - **Horas:** Será necessária uma quantidade maior de horas de trabalho devido às interferências, que exigem mais tempo de adaptação e cuidados com a execução.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no manuseio dos materiais e na organização do serviço durante o assentamento dos tubos.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos serão assentados. A escavadeira deve ser operada com atenção às interferências e obstáculos no local.
 - **Horas:** A quantidade de horas para a operação será maior devido à necessidade de manobras mais cuidadosas e ao trabalho em um ambiente com mais interferências.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavação será realizada utilizando escavadeira hidráulica, com manobras mais cuidadosas devido ao alto nível de interferências. A escavadeira terá que ser operada de forma mais precisa para evitar danos a outras infraestruturas subterrâneas.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão posicionados na vala escavada, com encaixes para garantir a vedação correta. Devido às interferências, o assentamento exigirá um maior esforço para o alinhamento e fixação dos tubos.
- **Controle de Qualidade:** A verificação e a supervisão contínua serão essenciais para garantir a qualidade do assentamento e a funcionalidade do sistema de drenagem.

6.11 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm, para redes coletoras de águas pluviais, com junta rígida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, facilitando a execução do serviço em comparação a locais mais complexos. A área exige menos ajustes em infraestruturas existentes e permite um processo mais direto.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 800 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, assegurando a vedação entre os tubos.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação entre os tubos, garantindo a estanqueidade do sistema de drenagem.
 - **Quantidade:** A argamassa será medida e aplicada conforme a quantidade de tubos instalados.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pela instalação e alinhamento dos tubos de concreto. Mesmo com o baixo nível de interferências, o assentador deve garantir que o assentamento dos tubos seja feito de forma precisa, com atenção à qualidade e funcionalidade do sistema de drenagem.
 - **Horas:** A quantidade de horas estimadas para a execução desse serviço será proporcional ao número de tubos a serem instalados.
- **Servente:**
 - **Função:** Apoia nas atividades de manuseio de materiais, organização do espaço de trabalho e auxílio no processo de assentamento dos tubos.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos serão assentados. Com o baixo nível de interferências, o processo de escavação será mais eficiente e ágil.
 - **Horas:** A operação será mais rápida, dado o menor número de obstáculos no local, mas ainda assim será importante para garantir a profundidade correta da vala.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será utilizada para a escavação da vala, com manobras ajustadas ao terreno e à infraestrutura existente.
- **Assentamento dos Tubos:** Após a escavação, os tubos serão posicionados na vala escavada. O alinhamento e a fixação serão feitos conforme as especificações do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Controle de Qualidade:** Será realizado um acompanhamento rigoroso da qualidade de assentamento dos tubos e da vedação, para garantir a eficácia do sistema de drenagem e evitar problemas futuros.

6.12 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** A instalação será realizada em local com baixo nível de interferências, facilitando o processo de assentamento e escavação, com menor necessidade de ajustes na infraestrutura existente.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 800 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo vedação adequada entre os tubos.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação entre os tubos, assegurando estanqueidade e evitando vazamentos.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo assentamento, alinhamento e fixação dos tubos de concreto.
 - **Quantidade Estimada:** 0,499 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no manuseio de materiais e na organização do local de trabalho, garantindo que o processo de instalação seja eficiente.
 - **Quantidade Estimada:** 0,998 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos serão assentados, com eficiência e precisão, minimizando a interferência com a infraestrutura existente.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2167 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Utilizada para escavação, com o custo calculado para a operação da escavadeira no turno diurno.
- **Quantidade Estimada:** 0,1116 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será utilizada para escavar a vala, com precisão para garantir a profundidade e alinhamento corretos dos tubos de concreto.
- **Assentamento dos Tubos:** Após a escavação, os tubos serão posicionados na vala, sendo cuidadosamente alinhados e fixados. A argamassa será utilizada para vedação das juntas entre os tubos.
- **Controle de Qualidade:** A qualidade do assentamento e vedação será monitorada rigorosamente, garantindo que o sistema de drenagem funcione corretamente e evite infiltrações ou vazamentos.

6.13 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 900 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será realizado em um local com baixo nível de interferências, facilitando a escavação e a instalação dos tubos, com menor necessidade de ajustes em estruturas existentes.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 900 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo uma vedação segura e estanque para a rede de drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação entre as juntas dos tubos, evitando vazamentos e garantindo a funcionalidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo alinhamento, posicionamento e fixação dos tubos de concreto na vala escavada.
 - **Quantidade Estimada:** 0,5074 horas por metro de tubo.
- **Servente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** Auxilia no manuseio de materiais, organização do local de trabalho, e execução de tarefas auxiliares para garantir a eficiência na instalação dos tubos.
- **Quantidade Estimada:** 1,0148 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos de concreto serão instalados, proporcionando a profundidade e alinhamento corretos.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2204 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação da máquina.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1135 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será responsável pela escavação da vala, com as dimensões e profundidade necessárias para acomodar os tubos de concreto.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão cuidadosamente posicionados e alinhados, utilizando argamassa para garantir que as juntas estejam vedadas de maneira eficaz e que a rede coletora de águas pluviais funcione corretamente.
- **Controle de Qualidade:** Durante todo o processo, a instalação será monitorada para assegurar que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações e que não haja falhas no sistema de drenagem.

6.14 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 900 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será realizado em um local com alto nível de interferências, exigindo mais cuidados na escavação e instalação devido a obstáculos como outras redes de serviços, fundações e outros elementos construtivos.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 900 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo uma vedação segura e estanque para a rede de drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
- **Função:** Utilizada para vedação entre as juntas dos tubos, evitando vazamentos e garantindo a funcionalidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo alinhamento, posicionamento e fixação dos tubos de concreto na vala escavada, considerando as interferências e obstáculos no local.
 - **Quantidade Estimada:** 0,5643 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no manuseio de materiais, organização do local de trabalho, e execução de tarefas auxiliares para garantir a eficiência na instalação dos tubos, especialmente em locais com maior interferência.
 - **Quantidade Estimada:** 1,1285 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos de concreto serão instalados. A escavadeira será operada com mais cuidado, considerando as interferências no local.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2451 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação da máquina.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1263 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será responsável pela escavação da vala, com as dimensões e profundidade necessárias para acomodar os tubos de concreto, considerando as interferências no local.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão cuidadosamente posicionados e alinhados, utilizando argamassa para garantir que as juntas estejam vedadas de maneira eficaz e que a rede coletora de águas pluviais funcione corretamente.
- **Controle de Qualidade:** Durante todo o processo, a instalação será monitorada para assegurar que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações e que não haja falhas no sistema de drenagem.

6.15 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será realizado em um local com baixo nível de interferências, facilitando a escavação e instalação dos tubos sem a necessidade de grande adaptação a obstáculos.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1000 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo uma vedação segura e estanque para a rede de drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação entre as juntas dos tubos, evitando vazamentos e garantindo a funcionalidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo alinhamento, posicionamento e fixação dos tubos de concreto na vala escavada, garantindo que todos os componentes estejam bem ajustados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,5659 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no manuseio de materiais, organização do local de trabalho, e execução de tarefas auxiliares para garantir a eficiência na instalação dos tubos.
 - **Quantidade Estimada:** 1,1317 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos de concreto serão instalados, com a escavação mais simples devido ao baixo nível de interferências.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2458 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação da máquina.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1266 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será responsável pela escavação da vala, com as dimensões e profundidade necessárias para acomodar os tubos de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão cuidadosamente posicionados e alinhados, utilizando argamassa para garantir que as juntas estejam vedadas de maneira eficaz e que a rede coletora de águas pluviais funcione corretamente.
- **Controle de Qualidade:** Durante todo o processo, a instalação será monitorada para assegurar que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações e que não haja falhas no sistema de drenagem.

6.16 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será realizado em um local com alto nível de interferências, o que exigirá maior atenção na escavação e instalação, devido a possíveis obstáculos como redes subterrâneas, estruturas existentes e outras interferências.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1000 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo uma vedação segura e estanque para a rede de drenagem.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação entre as juntas dos tubos, evitando vazamentos e garantindo a funcionalidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo alinhamento, posicionamento e fixação dos tubos de concreto na vala escavada, garantindo que todos os componentes estejam bem ajustados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,6295 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no manuseio de materiais, organização do local de trabalho, e execução de tarefas auxiliares para garantir a eficiência na instalação dos tubos.
 - **Quantidade Estimada:** 1,2591 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavar a vala onde os tubos de concreto serão instalados. O alto nível de interferências exige maior precisão no trabalho da escavadeira.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2734 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Utilizada para escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação da máquina, considerando o ambiente mais desafiador de alto nível de interferências.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1409 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira hidráulica será utilizada para escavar a vala, com precisão, para evitar danos a outras infraestruturas ou redes subterrâneas.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos serão cuidadosamente posicionados e alinhados, utilizando argamassa para garantir que as juntas estejam vedadas corretamente e evitar vazamentos.
- **Controle de Qualidade:** Durante todo o processo, a instalação será monitorada para assegurar que todas as etapas sejam executadas conforme as especificações, especialmente considerando o alto nível de interferências no local.

6.17 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será executado em um local com baixo nível de interferências, o que pode facilitar a escavação e a instalação em comparação com locais mais desafiadores, mas ainda exigirá cuidados na execução para garantir a integridade da rede.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1200 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo vedação eficiente e resistência à pressão das águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Usada para vedação das juntas, evitando infiltrações e garantindo a estanqueidade do sistema de drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável por assentar os tubos de concreto, garantindo que estejam corretamente posicionados, alinhados e vedados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,6828 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no transporte de materiais, preparação da argamassa e organização do canteiro de obras.
 - **Quantidade Estimada:** 1,3656 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** A escavadeira será utilizada para realizar a escavação da vala onde os tubos serão assentados. Como o local apresenta baixo nível de interferências, a operação será mais tranquila, mas ainda assim exigirá precisão.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2966 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Realização de escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação de máquinas e equipamentos.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1528 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** A escavadeira realizará a escavação da vala no local, com o objetivo de garantir o espaço adequado para a instalação dos tubos, considerando a profundidade necessária e o alinhamento correto.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados na vala escavada, com cuidado para garantir que a junta entre os tubos seja vedada adequadamente com a argamassa. A instalação será monitorada para assegurar que os tubos estejam corretamente alinhados e posicionados.
- **Controle de Qualidade:** Durante a execução do serviço, será realizado um controle rigoroso para verificar a qualidade da vedação das juntas e a adequação da instalação, minimizando qualquer risco de falhas no sistema de drenagem.

6.18 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Localização:** O serviço será executado em um local com alto nível de interferências, o que pode incluir presença de outras redes subterrâneas, obstáculos físicos, e tráfego intenso, exigindo cuidados adicionais na execução.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1200 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo vedação eficiente e resistência à pressão das águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Usada para vedação das juntas, evitando infiltrações e garantindo a estanqueidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável por assentar os tubos de concreto, garantindo que estejam corretamente posicionados, alinhados e vedados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,7601 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no transporte de materiais, preparação da argamassa e organização do canteiro de obras.
 - **Quantidade Estimada:** 1,5202 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** A escavadeira será utilizada para realizar a escavação da vala onde os tubos serão assentados. Devido ao alto nível de interferências, a escavação exigirá mais cuidado e precisão.
 - **Quantidade Estimada:** 0,3301 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Realização de escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação de máquinas e equipamentos.
 - **Quantidade Estimada:** 0,1701 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** Devido ao alto nível de interferências, a escavação será realizada com maior atenção aos obstáculos subterrâneos, com uso de escavadeiras hidráulicas para garantir que o alinhamento da vala seja preciso e seguro.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados na vala escavada, com a aplicação de argamassa nas juntas para garantir a estanqueidade e a estabilidade do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Controle de Qualidade:** Durante a execução, será realizado um controle rigoroso da vedação das juntas e da correta instalação dos tubos, além de monitorar os impactos causados pelas interferências no andamento da obra.

6.19 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será executado em um local com **baixo nível de interferências**, ou seja, o espaço subterrâneo está mais livre de obstáculos e redes existentes, o que facilita a escavação e instalação.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1500 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, garantindo vedação eficiente e resistência à pressão das águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Usada para vedação das juntas, evitando infiltrações e garantindo a estanqueidade do sistema de drenagem.

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável por assentar os tubos de concreto, garantindo que estejam corretamente posicionados, alinhados e vedados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,8582 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia no transporte de materiais, preparação da argamassa e organização do canteiro de obras.
 - **Quantidade Estimada:** 1,7164 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Função:** A escavadeira será utilizada para realizar a escavação da vala onde os tubos serão assentados. Como o local tem baixo nível de interferências, a escavação será mais simples, mas ainda assim exige atenção para garantir um bom alinhamento da vala.
- **Quantidade Estimada:** 0,3728 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Realização de escavação no turno diurno, com custo calculado para a operação de máquinas e equipamentos.
 - **Quantidade Estimada:** 0,192 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** Em locais com baixo nível de interferências, a escavação será mais rápida e sem necessidade de cuidados extremos com obstáculos subterrâneos. A escavadeira hidráulica será utilizada para escavar a vala de forma eficiente e com o devido controle de profundidade.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão assentados na vala escavada, com aplicação de argamassa nas juntas para garantir a estanqueidade e a estabilidade do sistema. A operação será mais ágil devido à menor complexidade do local.
- **Controle de Qualidade:** Durante a execução, será realizado um controle rigoroso da vedação das juntas e da correta instalação dos tubos, com foco na resistência e estanqueidade do sistema de drenagem.

6.20 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024

1. Descrição do Serviço:

- **Objeto:** Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (PA-1), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm, para redes coletoras de águas pluviais com junta rígida.
- **Localização:** O serviço será executado em um local com **alto nível de interferências**, o que implica em desafios como a presença de outras infraestruturas (tubulações, redes elétricas, etc.), que exigem cuidados adicionais durante a escavação e instalação.

2. Materiais Utilizados:

- **Tubo de Concreto Armado PA-1:**
 - **Diâmetro:** 1500 mm.
 - **Características:** Encaixe ponta e bolsa, proporcionando uma vedação eficiente e resistente à pressão das águas pluviais.
 - **Unidade de Medida:** Metro (m).
- **Argamassa:**
 - **Traço:** 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo manual.
 - **Função:** Utilizada para vedação das juntas, garantindo estanqueidade e resistência ao sistema de drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3. Mão de Obra:

- **Assentador de Tubos:**
 - **Função:** Responsável pelo assentamento dos tubos de concreto, assegurando que fiquem corretamente posicionados e vedados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,9559 horas por metro de tubo.
- **Servente:**
 - **Função:** Auxilia na preparação e transporte de materiais, principalmente no preparo da argamassa e no apoio durante o assentamento dos tubos.
 - **Quantidade Estimada:** 1,9118 horas por metro de tubo.

4. Equipamentos Utilizados:

- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** A escavadeira será utilizada para realizar a escavação da vala onde os tubos serão assentados. Devido ao alto nível de interferências, a escavação será mais complexa, exigindo maior precisão e cuidados.
 - **Quantidade Estimada:** 0,4152 horas por metro de tubo.
- **Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (Caçamba 0,80 m³):**
 - **Função:** Operação no turno diurno, para garantir a escavação da vala com o devido controle de profundidade e alinhamento, tendo em vista as interferências subterrâneas.
 - **Quantidade Estimada:** 0,2139 horas por metro de tubo.

5. Procedimentos para Execução:

- **Escavação:** Em locais com alto nível de interferências, a escavação será realizada com mais cautela para evitar danos a outras infraestruturas, como redes de água, esgoto e cabos subterrâneos. A escavadeira hidráulica será utilizada para garantir a precisão da escavação, com monitoramento constante.
- **Assentamento dos Tubos:** Os tubos de concreto serão posicionados na vala escavada, com aplicação de argamassa nas juntas para garantir a vedação. O assentador de tubos terá que tomar cuidados adicionais para lidar com os obstáculos que possam surgir durante o processo.
- **Controle de Qualidade:** Será necessário realizar um controle rigoroso da vedação das juntas e da correta instalação dos tubos, visto que a presença de interferências pode dificultar a execução e exigir mais tempo e precisão.

7. CAIXAS

7.1 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

Trata-se de uma caixa hidráulica retangular enterrada, construída em alvenaria de blocos de concreto, destinada a redes de drenagem pluvial ou esgoto, com a função de inspeção, captação ou direcionamento de efluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Especificações Técnicas

- **Dimensões Internas:** 0,6 m (largura) x 0,6 m (comprimento) x 0,6 m (altura);
- **Estrutura:** Alvenaria de blocos de concreto assentados com argamassa;
- **Revestimento interno e externo:** Chapisco seguido de reboco com argamassa de cimento e areia;
- **Base:** Fundo em concreto armado com $Fck = 20$ MPa, garantindo resistência mecânica e estabilidade da estrutura;
- **Tampa:** Pode ser de concreto pré-moldado ou metálica, conforme especificação do projeto;
- **Entrada e saída de tubulação:** Aberturas laterais conforme o diâmetro das tubulações de drenagem;
- **Impermeabilização:** Aplicação de pintura impermeabilizante interna para evitar infiltrações;
- **Execução:** O assentamento dos blocos deve seguir alinhamento e prumo adequados, com juntas devidamente preenchidas para evitar vazamentos.

Materiais Utilizados

- Blocos de concreto estrutural ou de vedação (9 x 19 x 39 cm);
- Argamassa de assentamento (cimento e areia média, traço 1:3);
- Concreto estrutural $Fck = 20$ MPa para fundo da caixa;
- Chapisco com argamassa traço 1:4 para revestimento;
- Peças pré-moldadas conforme necessário (tampa, reforços estruturais);
- Desmoldante para formas de madeira, caso necessário;
- Madeira para formas (sarrafos, tábuas, pontaletes);
- Pregos para fixação das formas.

Execução dos Serviços

1. **Escavação** da vala conforme dimensões da caixa e com profundidade necessária;
2. **Preparo do fundo da vala**, nivelando e compactando o solo;
3. **Lançamento do concreto do fundo** para garantir uma base resistente e nivelada;
4. **Assentamento dos blocos de concreto** com argamassa de cimento e areia;
5. **Execução das aberturas para entrada e saída** das tubulações;
6. **Chapisco e reboco interno e externo** para acabamento e vedação;
7. **Impermeabilização interna** para evitar infiltrações e vazamentos;
8. **Instalação da tampa** de concreto ou metálica para fechamento da caixa;
9. **Aterro compactado ao redor da caixa** para garantir estabilidade.

Aplicações

- Sistemas de drenagem pluvial;
- Redes de esgoto sanitário;
- Inspeção de redes enterradas;
- Conexão entre tubulações em sistemas urbanos e industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.2 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

A caixa enterrada hidráulica retangular é utilizada em redes de drenagem para captação, inspeção e direcionamento de águas pluviais. Sua estrutura em alvenaria de blocos de concreto garante resistência mecânica e durabilidade.

Especificações Técnicas

- **Dimensões Internas:** 0,8 m (largura) x 0,8 m (comprimento) x 0,6 m (altura);
- **Estrutura:** Alvenaria de blocos de concreto (classe C – NBR 6136), assentados com argamassa de cimento e areia média (traço 1:3);
- **Base:** Concreto Fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia/brita 1);
- **Revestimento interno e externo:** Chapisco convencional com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa);
- **Impermeabilização:** Aplicação de pintura impermeabilizante interna para evitar infiltrações;
- **Tampa:** Peça retangular pré-moldada em concreto armado, com taxa de aço aproximada de 30 kg/m³;
- **Entrada e saída de tubulação:** Aberturas laterais conforme diâmetro da rede de drenagem;
- **Execução:** Assentamento dos blocos em prumo e alinhamento, garantindo vedação adequada.

Materiais Utilizados

- **Blocos de vedação de concreto:** 9 x 19 x 39 cm (classe C – NBR 6136);
- **Argamassa de assentamento:** Traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L;
- **Argamassa para chapisco:** Traço 1:4 (cimento e areia grossa úmida), preparo mecânico com betoneira 400 L;
- **Concreto estrutural:** Fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia/brita 1), preparo mecânico com betoneira 600 L;
- **Tampa pré-moldada:** Concreto com volume de 30 a 100 litros e taxa de aço de 30 kg/m³;
- **Materiais auxiliares:** Desmoldante protetor para formas de madeira, sarrafos, pontaletes, tábuas de madeira, pregos de aço polido.

Mão de Obra e Equipamentos

- **Pedreiro com encargos complementares:** Execução da alvenaria e acabamento;
- **Servente com encargos complementares:** Auxílio nas etapas de execução;
- **Retroescavadeira sobre rodas:** Movimentação de terra e escavação da vala;
- **Preparo de fundo da vala:** Acerto do solo natural antes da concretagem.

Execução dos Serviços

1. **Escavação da vala** conforme dimensões da caixa e profundidade necessária;
2. **Preparo do fundo da vala**, nivelando e compactando o solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3. **Lançamento do concreto do fundo** para garantir uma base resistente e nivelada;
4. **Assentamento dos blocos de concreto** com argamassa de cimento e areia;
5. **Execução das aberturas para entrada e saída** das tubulações de drenagem;
6. **Chapisco e reboco interno e externo** para acabamento e vedação;
7. **Impermeabilização interna** para evitar infiltrações e vazamentos;
8. **Instalação da tampa** de concreto pré-moldado;
9. **Aterro compactado ao redor da caixa** para garantir estabilidade.

Aplicações

- Sistemas de drenagem pluvial;
- Redes de esgoto sanitário;
- Inspeção e conexão de tubulações enterradas;
- Uso em áreas urbanas e industriais.

7.3 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020

Caixa para boca de lobo simples, construída em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60m de largura, 1,00m de comprimento e 1,20m de profundidade. Estrutura projetada para a captação e escoamento de águas pluviais, garantindo a drenagem adequada das vias urbanas.

Especificações Técnicas:

- Construção em alvenaria de blocos de concreto estruturais, assentados com argamassa de cimento e areia;
- Fundo da caixa executado em concreto magro (traço 1:4:8), com espessura mínima de 10 cm;
- Revestimento interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenado para garantir acabamento uniforme;
- Tampa em concreto armado ou grelha metálica, conforme especificação do projeto;
- Conexão com tubos de drenagem através de abertura dimensionada para permitir o escoamento eficiente da água;
- Instalação e nivelamento conforme cota do projeto para correto funcionamento do sistema de drenagem urbana.

Aplicação: Utilizada em sistemas de drenagem pluvial para captação de águas superficiais, contribuindo para a redução de alagamentos e direcionamento adequado do fluxo de água.

Normas Aplicáveis:

- NBR 12266 – Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- NBR 15955 – Blocos de Concreto para Alvenaria Estrutural;
- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto.

Observações: A instalação deve ser realizada por equipe qualificada, garantindo o correto posicionamento e funcionamento do sistema de drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C

1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

8. BOCA DE LOBO

8.1 BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

8.2 BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

8.3 BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

1) Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo tripla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

8.4 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO

- 1) Será medido por unidade de boca de lobo limpa (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de boca de lobo.

8.5 TAMPA DE CONCRETO PARA BOCAS DE LOBO

O serviço consiste no fornecimento e instalação de tampa de concreto armado para fechamento de bocas de lobo, incluindo mão de obra especializada e todos os materiais necessários para sua execução. A tampa será dimensionada conforme as especificações do projeto, garantindo resistência e durabilidade adequadas às cargas aplicadas.

Os materiais incluídos no serviço compreendem concreto estrutural, aço para armação, formas, espaçadores e dispositivos de elevação, além de eventuais acabamentos superficiais. O processo de execução envolve montagem da forma, posicionamento da armação, lançamento do concreto, cura e instalação da tampa sobre a estrutura da boca de lobo.

A medição será realizada com base no volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³), considerando o volume das tampas de concreto concluídas e instaladas.

9. DRENO

9.1 ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021

O serviço de enchimento de brita para dreno tem como objetivo realizar a aplicação manual de brita nº 2 (19 a 38 mm) para drenagem em áreas específicas, conforme exigido pelo projeto. Este serviço é executado para garantir o escoamento adequado de águas pluviais ou de outras fontes, prevenindo alagamentos e problemas de infiltração no terreno.

Escopo do Serviço:

1. Preparação do Local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Limpeza e desobstrução da área a ser drenada, removendo materiais indesejáveis, detritos ou vegetação.
 - Verificação das condições do solo e, quando necessário, compactação do fundo da vala ou área a ser preenchida para garantir a estabilidade do material.
- 2. Execução do Enchimento de Brita:**
- Lançamento manual da brita nº 2 (19 a 38 mm) nas áreas definidas, de acordo com a quantidade e a espessura estipuladas no projeto.
 - Distribuição uniforme da brita, de modo a garantir a formação de uma camada de drenagem eficiente.
 - Compactação manual do material, se necessário, para garantir que a camada de brita esteja firmemente assentada e cumpra sua função de drenagem.
- 3. Acompanhamento da Qualidade do Serviço:**
- Verificação da conformidade do trabalho com as especificações do projeto, incluindo a espessura da camada de brita, a distribuição e a compactação adequadas.
 - Inspeção da integridade da drenagem após o preenchimento, garantindo que o escoamento da água não seja obstruído.

Inclusões:

- Fornecimento e aplicação de brita nº 2 (19 a 38 mm), posta diretamente no local.
- Serviços de preparação do local, incluindo a limpeza e, quando necessário, a compactação do solo.
- Mão de obra necessária para o lançamento manual da brita e sua distribuição de forma adequada.
- Equipamentos manuais para o lançamento e ajuste da brita no local.
- Supervisão da execução do serviço para garantir a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações do projeto.

9.2 DRENO COM AREIA GROSSA

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de areia grossa posto obra, o lançamento e a mão-de-obra necessária para o espalhamento da areia

3.2 Explicação sobre Níveis de Interferência e Obrigações de Atendimento aos Critérios Técnicos

Os locais de intervenção em obras de infraestrutura podem ser classificados de acordo com o nível de interferência, o qual está diretamente relacionado ao grau de adensamento urbano e à complexidade das condições em que as redes e serviços serão executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1. Locais com Nível Alto de Interferências:

Esses locais estão geralmente situados em áreas de grande adensamento urbano, caracterizadas por maior tráfego de veículos e pedestres, como vias pavimentadas e calçadas. A alta densidade de infraestrutura existente, como redes de água, esgoto, gás, telecomunicações, e outros serviços urbanos, resulta em um alto grau de interferência no momento da execução de novos serviços ou reparos. Adicionalmente, áreas que exigem o uso de contenção do tipo blindagem, devido ao risco de danos às estruturas e redes existentes, também se enquadram nessa categoria. A complexidade e o volume de atividades exigem maior cuidado, planejamento e o uso de técnicas especializadas para minimizar impactos.

2. Locais com Nível Baixo de Interferências:

Esses locais estão em regiões com menor adensamento urbano, como vias não pavimentadas, terrenos baldios, e áreas em processo de urbanização ou dentro de empreendimentos fechados ainda em construção. A presença de menos infraestruturas existentes facilita a execução das obras, com menos risco de interferir com redes já estabelecidas, tornando o trabalho mais simples e com menor impacto.

Atendimento aos Critérios Técnicos:

Todos os itens descritos na planilha orçamentária devem atender aos critérios de remuneração estabelecidos pelo CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) e ao caderno técnico do SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Isso garante que os serviços realizados sejam de acordo com as normas e exigências técnicas apropriadas, assegurando a qualidade e a conformidade com os parâmetros definidos para cada tipo de intervenção, conforme a referência dos itens estabelecida pelos critérios de remuneração e os padrões de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica: empresa contratada deverá comprovar expertise na execução de serviços de manutenção em drenagem, com ênfase em limpeza, reparos e conservação de sistemas de drenagem, como valas, sarjetas, ralos, calhas e tubulações. A manutenção de drenagem incluirá a remoção de obstruções, detritos e materiais que possam comprometer o fluxo adequado de águas pluviais, evitando alagamentos e danos à estrutura da edificação. Também será necessário realizar a correção de infiltrações, reparo de pontos suscetíveis a vazamentos e verificação da funcionalidade de todos os componentes do sistema. Será dada preferência a empresas com experiência prévia em manutenção de drenagem em prédios públicos, especialmente em projetos de revitalização e conservação de imóveis antigos, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.2 Capacidade Operacional: Deve ser demonstrada capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados. A empresa deve dispor de equipamentos adequados e mão de obra especializada para a realização da obra.

4.3 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Além disso, deve ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 Visita Técnica: Fica prevista a realização de visita técnica ao local da obra, a fim de possibilitar à empresa interessada uma análise detalhada das condições do espaço e dos serviços a serem realizados. A visita técnica é facultativa, podendo ser substituída pela apresentação de declaração formal atestando o conhecimento das condições do local.

4.5 Subcontratação: A subcontratação de parte dos serviços poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela contratante e observados os termos do artigo 122 da legislação pertinente.

4.6 Garantia Contratual: A empresa contratada deverá oferecer garantia contratual pelos serviços prestados, conforme previsto na legislação vigente.

4.7 Carta de Solidariedade: Em situações excepcionais, poderá ser solicitada a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos materiais utilizados na obra, garantindo sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local e Prazo de Entrega: Os serviços serão na infraestrutura da drenagem do município de Itatinga-SP, conforme demanda e necessidade da administração municipal. O prazo de entrega será estabelecido de acordo com cada contratação específica, negociado entre a contratante e a contratada, levando em consideração a urgência das intervenções e a disponibilidade de recursos.

5.2 Requisitos para Aceitabilidade: Os serviços serão avaliados com base em critérios de qualidade, conformidade com as especificações técnicas, prazo de validade dos materiais, acondicionamento adequado dos produtos e outros requisitos pertinentes para garantir a excelência e a durabilidade da obra.

5.3 Recebimento Provisório e Definitivo: Após a conclusão dos serviços, será realizado um recebimento provisório para verificar preliminarmente a conformidade com as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Após um período de avaliação, ocorrerá o recebimento definitivo, certificando a plena execução e conformidade dos serviços prestados.

5.4 Vigência do Contrato: O contrato terá uma vigência determinada, abrangendo o período de execução dos serviços acordado entre as partes. Eventuais prorrogações serão estabelecidas conforme necessidade e acordo entre a contratante e a contratada.

5.5 Regime de Execução do Objeto: O contrato será executado sob o regime de Ata de Registro de Preço, permitindo que a administração municipal solicite os serviços de forma fracionada, de acordo com sua demanda e disponibilidade financeira, ao longo da vigência do contrato.

5.6 Outras Informações Relevantes: Além disso, o contrato incluirá outras informações importantes, como obrigações das partes, responsabilidades, penalidades por descumprimento contratual, formas de pagamento e demais aspectos necessários para garantir a correta execução e conclusão da obra.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Quantidade de Fiscais: Será designado um fiscal responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato. Dependendo da complexidade da obra e da extensão dos serviços, poderá ser designada uma equipe de fiscais para auxiliar na fiscalização.

6.2 Forma de Fiscalização: A fiscalização será realizada de forma presencial, com visitas periódicas ao local da obra para verificar o andamento dos serviços, a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no contrato.

6.3 Documentos Exigidos do Contratado: O contratado será obrigado a apresentar regularmente os seguintes documentos:

- a) Cronograma de execução dos serviços, atualizado periodicamente;
- b) Relatórios de progresso dos serviços, detalhando as atividades realizadas, os materiais utilizados e o cumprimento dos prazos;
- c) Notas fiscais e comprovantes de pagamento dos fornecedores de materiais e serviços;
- d) Certificados de garantia dos materiais utilizados na obra;
- e) Qualquer outra documentação exigida pelo fiscal para comprovar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

6.4 Periodicidade da Fiscalização: A fiscalização será realizada de forma regular e periódica, com frequência ajustada de acordo com o andamento do serviço e a necessidade de acompanhamento. As visitas de fiscalização serão agendadas previamente com o contratado, garantindo a presença do responsável durante as inspeções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.5 Comunicação e Registro de Ocorrências: Qualquer irregularidade ou problema identificado durante as visitas de fiscalização será comunicado imediatamente ao contratado, por escrito, por meio de relatórios de não conformidade. Todas as ocorrências serão registradas e documentadas para futura análise e eventual aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição:

- a) Os serviços serão medidos com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, de acordo com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.
- b) Será utilizado um sistema de medição claro e objetivo, permitindo a verificação precisa do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

7.2 Critérios de Pagamento:

- a) O pagamento à contratada será efetuado com base nas medições realizadas, de acordo com os preços unitários e totais estabelecidos no contrato.
- b) Os pagamentos serão realizados de forma periódica, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

7.3 Reajustamento do Contrato:

- a) Será adotado o mecanismo de reajustamento por reajuste em sentido estrito, utilizando como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos de produção.
- b) O reajuste será aplicado anualmente, com base na variação acumulada do índice escolhido, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente às áleas ordinárias, como a desvalorização da moeda e a inflação.

7.4 Repactuação do Contrato:

- a) A repactuação do contrato será adotada como mecanismo complementar de recomposição dos custos, especialmente quando os serviços contratados envolvem essencialmente mão de obra.
- b) Não será adotado um índice de recomposição pré-determinado, mas sim uma análise da efetiva alteração dos custos contratuais, levando em consideração a variação dos componentes de custos de mão de obra e insumos.
- c) A repactuação será realizada mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentos comprobatórios da variação dos custos, e análise pela administração pública para garantir a justa recomposição dos valores contratuais.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.1 Requisitos de Qualificação:

8.1.1 Qualificação Técnica:

A empresa deverá demonstrar qualificação técnica para a execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos do município, conforme demanda. A qualificação técnica será comprovada com base nos seguintes requisitos:

a) **Registro ou Inscrição no CREA/CAU:** A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) **Registro do Profissional Responsável:** O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA ou CAU. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.

c) **Instalações e Equipamentos:** A empresa deverá fornecer uma relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, ou uma declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

d) **Equipe Técnica:** A empresa deverá apresentar uma relação da equipe técnica designada para a execução dos serviços, indicando a qualificação e experiência de cada um dos seus componentes, evidenciando que possuem o preparo necessário para atender às demandas específicas do projeto.

e) **Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:** Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- Documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, os "certificados emitidos pelos conselhos profissionais" referem-se ao Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que deve ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Adicionalmente, para garantir a comprovação de experiência técnica adequada, e conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023, a documentação deve incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT):** Atestando a experiência do profissional responsável técnico.
- **Certidão de Acervo Operacional (CAO):** Relacionada à capacidade operacional da empresa na execução de serviços de natureza semelhante.

Esses documentos visam atender ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa e o profissional indicado possuem a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.

Além disso, os atestados apresentados devem comprovar a execução do(s) serviço(s) considerado(s) de maior relevância técnica para a obra e/ou serviço.

A empresa deverá demonstrar que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada na entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

f) **Vínculo do Responsável Técnico:** A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho registrado,
- Contrato de prestação de serviços,
- Declaração formal de vínculo empregatício.

g) **Atestados de Serviços Semelhantes:** A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCESP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra.

8.1.2 Qualificação Financeira:

Apresentação de balanços financeiros ou demonstrações contábeis dos últimos exercícios, a fim de verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de arcar com os custos da obra.

8.1.3 Regularidade Fiscal e Fiscalização:

Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.2 Modo de Disputa e Critério de Julgamento:

A disputa será realizada na forma eletrônica, permitindo maior competitividade e transparência no processo. Os lances serão ofertados em sessão pública, seguindo o modelo de disputa aberta, conforme regulamentação vigente.

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, considerando-se o conjunto de serviços e materiais especificados no Termo de Referência. O julgamento será objetivo, de acordo com as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade licitatória adotada será a Pregão Eletrônico de acordo com os parâmetros estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

Em conformidade com os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não poderá exigir requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que se mostrem desproporcionais ou irrazoáveis em relação ao objeto da contratação. As exigências serão limitadas ao necessário para garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e segurança, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada, considerando os custos relacionados aos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução do projeto.

9.1 Preços Unitários Referenciais:

Para assegurar a precisão e a adequação aos padrões de mercado, o preço referencial será obtido por meio do Boletim Referencial de Custos do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE). Essas fontes serão utilizadas para garantir que os preços estejam alinhados com as condições de mercado, levando em consideração as particularidades locais e as especificidades dos serviços a serem executados.

9.2 Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária inclui informações sobre as quantidades previstas, os custos unitários de cada item e os custos totais dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.644.014,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatorze reais e vinte centavos) compreendendo todos os custos necessários para a execução do projeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da contratação será informada, posteriormente, pela diretoria da unidade solicitante do serviço a ser executado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Responsabilidade dos Licitantes:

- Os licitantes são responsáveis pela leitura integral do Termo de Referência e pela compreensão de todas as suas cláusulas e condições antes de apresentarem suas propostas.
- A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.2 Publicidade e Divulgação:

- Este Termo de Referência será divulgado de forma ampla e acessível a todos os interessados, garantindo a transparência e a publicidade do processo licitatório.
- A divulgação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação de licitações e contratos públicos.

11.3 Vigência do Termo de Referência:

- Este Termo de Referência terá vigência até a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor vencedor.
- Qualquer eventualidade não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Desta forma, busca-se garantir a lisura, eficiência e transparência do processo licitatório para a aquisição de gradil, assegurando a seleção do fornecedor mais adequado para atender às necessidades da Administração Pública.

Itatinga, 28 de fevereiro de 2025.

Bianca Oliveira da Silva
Engenheira civil – CREA 5070438158 -SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA

Obra

Ata de Registro de Preço para Manutenção na Infraestrutura de Drenagem do município de Itatinga - SP

Bancos

SINAPI - 01/2025 - São Paulo
CDHU - 01/2025 - São Paulo
FDE - 10/2024 - São Paulo

B.D.I.

20,3%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			REASSENTAMENTO									13.195,50	0,50 %
1.1	101859	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	150	35,32	25,56	16,92	42,48	3.834,00	2.538,00	6.372,00	0,24 %
1.2	101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	150	37,82	27,66	17,83	45,49	4.149,00	2.674,50	6.823,50	0,26 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									89.520,00	3,39 %
2.1	105598	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2000	1,99	0,52	1,87	2,39	1.040,00	3.740,00	4.780,00	0,18 %
2.2	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	8000	1,01	0,12	1,09	1,21	960,00	8.720,00	9.680,00	0,37 %
2.3	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2000	6,40	1,83	5,86	7,69	3.660,00	11.720,00	15.380,00	0,58 %
2.4	93378	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2000	24,81	11,39	18,45	29,84	22.780,00	36.900,00	59.680,00	2,26 %
3			MANTA									53.670,00	2,03 %
3.1	08.05.220	CDHU	MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRANSVERSAL DE 27KN/M	m²	1500	29,75	14,84	20,94	35,78	22.260,00	31.410,00	53.670,00	2,03 %
4			GUIA									20.293,00	0,77 %
4.1	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	250	46,39	18,31	37,49	55,80	4.577,50	9.372,50	13.950,00	0,53 %
4.2	94266	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	100	52,73	23,25	40,18	63,43	2.325,00	4.018,00	6.343,00	0,24 %
5			TUBO DE CONCRETO (PS-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL									54.759,00	2,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1	95567	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	91,00	13,81	95,66	109,47	690,50	4.783,00	5.473,50	0,21 %
5.2	95570	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	93,75	15,21	97,57	112,78	760,50	4.878,50	5.639,00	0,21 %
5.3	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	113,13	19,11	116,98	136,09	955,50	5.849,00	6.804,50	0,26 %
5.4	95568	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	113,13	19,11	116,98	136,09	955,50	5.849,00	6.804,50	0,26 %
5.5	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	160,84	24,50	168,99	193,49	1.225,00	8.449,50	9.674,50	0,37 %
5.6	95569	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	160,84	24,50	168,99	193,49	1.225,00	8.449,50	9.674,50	0,37 %
5.7	01.08.056	FDE	TUBO CONCRETO SIMPLES (PS-1) COM PONTA E BOLSA Ø 60CM NBR 8890/2007	M	50	177,70	10,83	202,94	213,77	541,50	10.147,00	10.688,50	0,40 %
6			TUBO DE CONCRETO (PA-1) - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL									#####	68,39 %
6.1	95565	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	132,78	13,81	145,92	159,73	690,50	7.296,00	7.986,50	0,30 %
6.2	95566	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	135,53	15,21	147,83	163,04	760,50	7.391,50	8.152,00	0,31 %
6.3	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	156,89	19,11	169,62	188,73	3.822,00	33.924,00	37.746,00	1,43 %
6.4	92219	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	160,78	21,09	172,32	193,41	4.218,00	34.464,00	38.682,00	1,46 %
6.5	92211	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	191,00	24,50	205,27	229,77	1.225,00	10.263,50	11.488,50	0,43 %
6.6	92220	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	196,06	27,10	208,76	235,86	1.355,00	10.438,00	11.793,00	0,45 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.7	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	290,24	29,95	319,20	349,15	5.990,00	63.840,00	69.830,00	2,64 %
6.8	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	296,44	33,13	323,48	356,61	6.626,00	64.696,00	71.322,00	2,70 %
6.9	92213	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	385,25	35,49	427,96	463,45	1.774,50	21.398,00	23.172,50	0,88 %
6.10	92222	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 700 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	392,62	39,26	433,06	472,32	1.963,00	21.653,00	23.616,00	0,89 %
6.11	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	466,16	41,10	519,69	560,79	8.220,00	103.938,00	112.158,00	4,24 %
6.12	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	474,68	45,47	525,57	571,04	9.094,00	105.114,00	114.208,00	4,32 %
6.13	92215	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	535,09	46,75	596,96	643,71	2.337,50	29.848,00	32.185,50	1,22 %
6.14	92224	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	544,83	51,74	603,69	655,43	2.587,00	30.184,50	32.771,50	1,24 %
6.15	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	555,74	52,50	616,05	668,55	10.500,00	123.210,00	133.710,00	5,06 %
6.16	92226	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	566,63	58,07	623,58	681,65	11.614,00	124.716,00	136.330,00	5,16 %
6.17	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	802,33	64,20	901,00	965,20	12.840,00	180.200,00	193.040,00	7,30 %
6.18	92829	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	815,54	70,98	910,11	981,09	14.196,00	182.022,00	196.218,00	7,42 %
6.19	92818	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	1.142,38	82,32	1.291,96	1.374,28	16.464,00	258.392,00	274.856,00	10,40 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.20	92831	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	200	1.159,08	90,86	1.303,51	1.394,37	18.172,00	260.702,00	278.874,00	10,55 %	
7			CAIXAS									70.144,15	2,65 %	
7.1	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15	454,66	245,97	300,98	546,95	3.689,55	4.514,70	8.204,25	0,31 %	
7.2	99262	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15	645,04	351,17	424,81	775,98	5.267,55	6.372,15	11.639,70	0,44 %	
7.3	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	25	1.494,50	631,91	1.165,97	1.797,88	15.797,75	29.149,25	44.947,00	1,70 %	
7.4	14.10.101	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	m²	60	74,17	36,26	52,96	89,22	2.175,60	3.177,60	5.353,20	0,20 %	
8			BOCA DE LOBO									515.219,75	19,49 %	
8.1	49.12.030	CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	5.535,79	2.755,53	3.904,02	6.659,55	68.888,25	97.600,50	166.488,75	6,30 %	
8.2	49.12.010	CDHU	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	3.387,22	1.772,90	2.301,92	4.074,82	44.322,50	57.548,00	101.870,50	3,85 %	
8.3	49.12.050	CDHU	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	25	7.622,30	3.731,02	5.438,60	9.169,62	93.275,50	135.965,00	229.240,50	8,67 %	
8.4	55.02.040	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	un	300	20,58	24,75	0,00	24,75	7.425,00	0,00	7.425,00	0,28 %	
8.5	00000031	Próprio	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCAS DE LOBO	M³	50	169,50	17,95	185,95	203,90	897,50	9.297,50	10.195,00	0,39 %	
9			DRENO									19.073,30	0,72 %	
9.1	102719	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	80	128,32	35,05	119,31	154,36	2.804,00	9.544,80	12.348,80	0,47 %	
9.2	08.05.110	CDHU	DRENO COM AREIA GROSSA	m³	30	186,33	14,84	209,31	224,15	445,20	6.279,30	6.724,50	0,25 %	
Totais ->										451.376,40	2.192.637,8	2.644.014,2	0	0

Total sem BDI 2.197.947,45
Total do BDI 446.066,75
Total Geral 2.644.014,20

Parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

LOTE 01: -TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 e/ou similares (valor percentual significativo - 10,40 %)

Itatinga, 05 de março de 2025

Engª Civil Bianca Oliveira da Silva
CREA-SP 5070438158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Obra

Ata de Registro de Preço para Manutenção na Infraestrutura de Drenagem do município de Itatinga - SP

Bancos

SINAPI - 01/2025 - São Paulo
CDHU - 01/2025 - São Paulo
FDE - 10/2024 - São Paulo

B.D.I.

20,3%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU PLENÁRIO

Item		ÍNDICE ADOTADO (%)
1	Administração Central (AC)	0,03
2	Lucro (L)	0,0616
3	Despesas Financeiras (DF)	0,0059
4	Seguros e Garantias (S + G)	0,008
5	Riscos (R)	0,0097
6	IMPOSTOS	0,07
6.1	ISS	0,05
6.2	INSS	0,02
	BDI (DESONERADO)	20,30%

O BDI acima foi calculado por meio da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Itatinga, 05 de março de 2025

Engª Civil Bianca Oliveira da Silva
CREA-SP 5070438158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Obra

Ata de Registro de Preço para Manutenção na infraestrutura de Drenagem do município de Itatinga - SP

Bancos

SINAPI - 01/2025 - São Paulo
CDHU - 01/2025 - São Paulo
FDE - 10/2024 - São Paulo

B.D.I.

20,3%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composição Própria - 00000031

Código 00000031
Descrição TAMPA DE CONCRETO PARA BOCAS DE LOBO
Data 01/2025
Estado São Paulo
Tipo ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS
Unidade M²
Valor sem Desoneração 172,34
Valor com Desoneração 170,16

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B.01.000.010139 CPOS	Pedreiro	Mão de Obra	H	24,79	21,48	0,25	6,19	5,37
I	B.01.000.010146 CPOS	Servente	Mão de Obra	H	20,36	17,64	0,5	10,18	8,82
I	C.10.000.028151 CPOS	Tampa de concreto para boca de lobo, padrão PMSP	Material	UN	155,97	155,97	1,0	155,97	155,97

Itatinga, 05 de março de 2025

Eng^o Civil Bianca Oliveira da Silva
CREA-SP 5070438158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Obra
Ata de Registro de Preço para Manutenção na Infraestrutura de Drenagem do município de Itatinga - SP

Bancos
SINAPI - 01/2025 - São Paulo
CDHU - 01/2025 - São Paulo
FDE - 10/2024 - São Paulo

B.D.I.
20,3%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	REASSENTAMENTO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		13.195,50	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62	1.099,62
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		89.520,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00	7.460,00
3	MANTA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		53.670,00	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50	4.472,50
4	GUIA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		20.293,00	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08	1.691,08
5	TUBO DE CONCRETO (PS-1) - INCL USO MÃO DE	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		54.759,00	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25	4.563,25
6	TUBO DE CONCRETO (PA-1) - INCL USO MÃO DE	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		1.808.139,50	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29	150.678,29
7	CAIXAS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		70.144,15	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35	5.845,35
8	BOCA DE LOBO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		515.219,75	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98	42.934,98
9	DRENO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		19.073,30	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44	1.589,44
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51	220.334,51
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,67%	50,0%	58,33%	66,67%	75,0%	83,33%	91,67%	100,0%
Custo Acumulado			220.334,51	440.669,02	661.003,53	881.338,04	1.101.672,55	1.322.007,06	1.542.341,57	1.762.676,08	1.983.010,59	2.203.345,10	2.423.679,61	2.644.014,20

Itatinga, 05 de março de 2025

Eng^o Crl Bianca Oliveira da Silva
CREA-SP 5070438158



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda:<<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

a.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao último exercício ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ > ou = 1

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$ > ou = 1

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > ou = 1

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$ <= 0,70

b.4) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), nos índices LG, SG e LC ou GE maior que 0,70, deverão possuir patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Registro do Profissional Responsável: O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA ou CAU. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

c) Instalações e Equipamentos: A empresa deverá fornecer uma relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, ou uma declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

d) Equipe Técnica: A empresa deverá apresentar uma relação da equipe técnica designada para a execução dos serviços, indicando a qualificação e experiência de cada um dos seus componentes, evidenciando que possuem o preparo necessário para atender às demandas específicas do projeto.

e) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.

e.1) os "certificados emitidos pelos conselhos profissionais" referem-se ao Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que deve ser acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

f) Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT): Atestando a experiência do profissional responsável técnico.

g) Certidão de Acervo Operacional (CAO): Relacionada à capacidade operacional da empresa na execução de serviços de natureza semelhante.

h) Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato de trabalho registrado, Contrato de prestação de serviços, Declaração formal de vínculo empregatício.

i) Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCESP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra, conforme descrito às **fls. 89 do presente edital**.

j) Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 047/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

PROPOSTA TOTAL: R\$ _____ (por extenso) _____

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;
- b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que **cumpram todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;
- f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;
- h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**;
- k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 047/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
<u>PROCESSO N°. 131/2025</u>	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2025</u>
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.:</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda/Nathalia

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico n°. 047/2025

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 047/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

VALIDADE: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, n.º. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua n.º. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 047/2025**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais n.º. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na infraestrutura de drenagem do município de Itatinga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo:

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada mês serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – Liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem de forma fracionada, **CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. A solicitação poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Prazo de entrega: Conforme solicitação, podendo ser fracionada conforme a necessidade do município.

LOCAL DE ENTREGA: diversos lugares em Itatinga/SP ou seus distritos.

Parágrafo Primeiro – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Segundo – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do Edital de Registro de Preço **Processo n° 131/2025**, em atendimento à requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

Parágrafo Quarto – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

Parágrafo Quinto – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

Parágrafo Sexto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

Parágrafo Sétimo – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Oitavo – A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e o prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

Parágrafo Nono – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo Primeiro – A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizado por servidor a ser designado na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento as quantidades efetivamente fornecidas.**

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta contratação/aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2010 Manutenção da Diretoria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.01..... Divisão de Obras Serv. Públicos e Infraest.
15.4510008.2011 Manutenção da Limpeza e dos Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2012..... Manutenção Geral do Transporte
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00..... Diretoria Geral de Obras e Serv. Transp. e Infraest.
02.04.02..... Divisão de Transporte
26.7820009.2061..... Manutenção do Transporte Coletivo Urbano Municipal
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Terceiro - O objeto licitado poderá ser adquirido por outros setores da municipalidade, devendo as respectivas notas de empenho onerar as fichas das Diretorias requisitantes.

Parágrafo Quarto - Os documentos fiscais deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.lidoc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Parágrafo Quinto - A empresa deve possuir conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento, ou emissão de boletos, sendo que em caso de não possuir conta bancária nas instituições financeiras acima, ou até mesmo não proceder a emissão de boleto bancário, o município descontará do pagamento as despesas referentes a eventuais tarifas bancárias.

Parágrafo Sexto - A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos de despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação, marca/modelo e preço registrados;
- c) entregar o objeto no de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado pela administração, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Município de Itatinga;
- j) não utilizar o nome do Município de Itatinga, ou sua qualidade de Detentor da Ata, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- m) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Itatinga;
- l) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- n) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- o) encaminhar qualquer solicitação do Município de Itatinga por intermédio do Gestor da Ata;
- p) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- q) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Itatinga no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços objeto desta Ata, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Descumprimento das obrigações relativas ao recolhimento de encargos sociais e de FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

III - Interrupção ou paralisação das entregas sem justo motivo e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV - Subcontratação total ou parcial, a cessão, transferência ou sub-rogação do objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V - Persistência de infração após a aplicação das multas previstas.

VI – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VII – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

VIII – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

IX - Nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Ficará responsável pela fiscalização da ata o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto desta Ata, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 047/2025 para Registro de Preço – Processo nº 131/2025.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

13.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

13.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, a Ata de Registro de Preços deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____